



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210154**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.884.091/0001-54, representado pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 720.526.604-10, residente na RUA NOVA OLINDA, Nº 21, e de outro lado a firma SISOFTWARE INFORMATICA & DESENVOLVIMENTO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.490.526/0001-13, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, Nº 69, LOJA, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANILO SILVA DE SANTANA, residente na rua sao francico nº6, Goianésia do Pará-PA, portador do(a) CPF 774.550.612-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE-11/2021-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013648	BATERIA DE LÍTIO CR2032: - Marca.: XTRADE bateria tipo moeda, para placa mãe, de lítio, 3v, uso em calculadora, agenda eletrônica, brinquedos. Cartela contendo 5 unidades.	UNIDADE	120,00	1,300	156,00
013649	CABO ÁUDIO E VÍDEO: - Marca.: STETSOM aplicação projetor/DVD, tipo cabo 3 saídas RCA/3 saídas RCA, comprimento 5 m.	UNIDADE	20,00	9,600	192,00
013659	CONNECTOR MACHO RJ45 Cat5e: - Marca.: FORTREK	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
013699	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps: - Marca.: TPLINK	UNIDADE	15,00	849,000	12.735,00
013705	ABRACADEIRAS DE NILON 20 CM PCT C/ 100:	UNIDADE	100,00	6,700	670,00
013711	COOLER UNIVERSAL: - Marca.: ALTA 9	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
013714	ESTABILIZADOR DE TENSÃO: - Marca.: SMS 300VA/ ENTRADA BIVOLT/ SAIDA 115V.	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
013716	MINI RACK 5U: - Marca.: INTELBRAS Largura 50 cm, Altura 30 cm, Profundidade 35 cm. Mini Rack de 19 polegadas, com altura de 8U e Profundidade externa de 400 mm, Rack com chapa traseira perfurada para fixação em parede. Especifico para gabinetes rack de servidor ou equipamentos de infra-estrutura. Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,80 mm. Pintura em epoxi pó preto microtexturizado. Possui 2 planos de régua 19, (frente/ traseiro) reguláveis. Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem de parafusos. Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (traves). Parte superior com recorte regulável para passagem de cabos. Porta em acrílico transparente de 2,0 mm para visualização dos equipamentos. Kit de fixação incluso (porcas, gaiolas e parafusos. Atende as normas BA310-D e RS-310. Possui furação para 2 ventiladores de 80x80x25 mm(opcional não incluso). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	10,00	234,000	2.340,00
013718	PLACA MÃE, SOCKET LGA 1150: - Marca.: GIGABITE CARACTERÍSTICA: LGA 1150 PARA 4ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES, DDR3 1600/1333, 2 CANAIS DE MEMÓRIA, SAÍDA GRÁFICA HDM,DM-I, CONFIGURAÇÃO USB 3.0 (TRASEIRA+INTERNA) 2+2, 4 PORTAS SATA 6.0 GB/S, LAN INTEGRADA 10/100/1000."	UNIDADE	10,00	404,900	4.049,00
013720	PLACA MÃE, SOCKET LGA 1155: - Marca.: GIGABITE PARA PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7. PLACA MÃE COMPATÍVEL	UNIDADE	30,00	314,900	9.447,00

**RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
013722	PARA GABINETE MICRO ATX COM SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 PARA SOCKET LGA 1155. CARACTERÍSTICAS: MODELO DE PLACA MICRO- ATX PROCESSADORES COM SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 SOQUETE LGA 1155. NUMERO DE SLOTS PC: 1 SLOT PC, 2 SLOT PC- E 20X16, 2 SLOT PC- E 20. VELOCIDADE DA MEMORIA 1066/1333 GHZ. TIPO DE SLOTS DE MEMORIA: 4 SLOTS DE MEMORIA DDR3 EXPENSIVEL ATÉ 32 GB, PLACA DE VÍDEO ONBOARD, COM VÍDEO ONBOARD, PLACA DE SOM ONBOARD COM AUDIO ONBOARD, PLACA DE REDE ONBOARD COM REDE 10/100/1000 MBPS ONBOARD, SOFTWARES FORNECIDOS COM CD INSTALAÇÃO DA PLACA MÃE, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
013727	GABINETE ATX, PRETO: - Marca.: NFX	UNIDADE	6,00	48,900	293,40
013728	DUAS BAIAS EXTERNAS, DUAS BAIAS INTERNAS, GABINETE NA COR PRETO, COM 04 (QUATRO) BAIAS, SENDO DUAS INTERNAS E DUAS EXTERNAS.	UNIDADE	30,00	6,400	192,00
013731	CABO USB PARA IMPRESSORA: - Marca.: EMPIRE	UNIDADE	30,00	789,000	23.670,00
013741	MONITOR LCD 19,5", RESOLUÇÃO DE 1366X768, BIVOLT: - Marca.: ACER	UNIDADE	20,00	444,900	8.898,00
013742	PLACA DE VIDEO DE 2GB, DDR 3, 128 BITS: - Marca.: RA DEON	UNIDADE	20,00	444,900	8.898,00
017368	PLACA DE VIDEO DE 2GB, DDR 5, 128 BITS: - Marca.: RA DEON	UNIDADE	30,00	1.490,000	44.700,00
017369	DESKTOP CORE I3, 4 GB RAM, HD 500 GB: - Marca.: EVE Especificações Mínimas: Processador Core i3 da sexta geração ou superior, 04 Gb de memória RAM Disco Rígido (HD) SATA de 500 GB de 7200 rpm driver de DVD-RW, placa de rede integrada de 10/100 Mbps, placa de áudio integrada, placa de vídeo integrada.	UNIDADE	30,00	1.800,000	54.000,00
017370	DESKTOP CORE I5, 8GB RAM, HD SATA 1 TB: - Marca.: E VEREX Especificações Mínimas: Processador Core i5 da 7ª geração ou superior, 8 Gb de memória RAM Disco Rígido de 1 Tb de 7200 rpm chiver de DVD-RW, Placa de rede integrada de 10/100/1000 Mbps, placa de áudio integrada, placa de vídeo integrada.	UNIDADE	15,00	2.600,000	39.000,00
017370	DESKTOP CORE I7, 8 GB RAM, HD SATA 1 TB: - Marca.: EVEREX Especificações Mínimas: Processador Core i7 da 7ª geração ou superior, 8 GB de memória RAM Disco Rígido (HD) SATA de 1 Tb de 7200 rpm driver DVD-RW, placa de rede integrada de 10/100/1000 Mbps, placa de áudio integrada, placa de vídeo integrada.	UNIDADE	15,00	1.240,000	18.600,00
017379	IMPRESSORA ECOTANK: - Marca.: EPSON Impressora multifuncional tanque de tinta completa que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único Sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas coloridas e 4.500 páginas em preto com a maior resolução de impressão da categoria. Com Wi-Fi integrado e visor LCD colorido, imprima sem fios de qualquer lugar. Tecnologia EcoTank: n° 1 em impressão sem cartuchos. Imprime até 7500 páginas coloridas ou até 4500 páginas em preto. Connect: Impressão wireless e remota a partir de tablets e smartphones Novo design mais fácil de recarregar.	UNIDADE	15,00	1.500,000	22.500,00
017381	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (10.000 PAG): - Marc a.: BROTHER IMPRESSÃO...: Velocidade Máxima em Preto (ppm): (A4/Carta): 30ppm / 32ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; PAPEL...: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; FAX...: Transmissão: Aproximadamente 2,5 segundos por página; Memória de Páginas de Fax (máxima): Até 500 páginas; Discagem Rápida / Discagem de Um Toque: 200; Velocidade do Modem: 33.6 Kbps; Duplex Automático para Fax: Sim; CÓPIA...: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: Até 30 com; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim; Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta); Cópia Duplex Automática: Sim; DIGITALIZAÇÃO...: Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; ADF: 35 folhas; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitalização Color e Mono: Sim; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Email Server (download), FTP, Microsoft® SharePoint®, Digitalização Duplex Automática: Sim; CONECTIVIDADE...: Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet; Emulação: PCL6 & BR-Script3; Memória Padrão: 64 MB; Touchscreen 2,7"; Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Conectividade Web: DROPBOX, GOOGLE DRIVET, EVERNOTE®, ONEDRIVE, ONENOTE, BOX, FACEBOOKT, FLICKR® and Picasa Web AlbumsT; Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrintT, Google Cloud PrintT, BrotherT iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows ®; Mac ®; ENERGIA...: Consumo de	UNIDADE	15,00	1.500,000	22.500,00

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Energia: Printing / Standby-by / Sleep: 510W / 60W / 5.8W, Certificação Energy Star.

017382	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO: - Marca.: VOKAL UNIDADE FM e Receptor - 110 volts. Faixas de frequência. FM 121.7 - 128.7 MHZ, Resposta de frequência 100 HZ - 10000 HZ (+3dB), Distorção de áudio: Menos de 1%, Relação de 80dB. Área de alcance: Até 10 metros em área livre (pode variar de acordo com as interferências do ambiente). Transmissor de microfone: Tipo de emissão: Fm. Desvio de frequência 75 KHz, alimentação: 2 Baterias 9V Alcalinas (não inclusas), Receptor, tipo de Recepção: FM.Nível de saída de áudio- 25 mV. Sensibilidade da Recepção: 600 W (unbalanced), Garantia de 12 meses.	10,00	334,000	3.340,00
017383	LOCALIZADOR DE CABO DE REDE: - Marca.: VONDER UNIDADE Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45; Identifica Estado da Linha Telefônica; Zumbador em tom; Testador de Cabo de Rede; Identificador de fios em sistemas elétricos; Verifica condição de cabo Lan; Realiza Teste de continuidade; Sonda de tensão DC; Teste de nível de linha (ocioso, tocando, e off-hook); Flash LED; Identifica fios em sistemas elétricos (a rede não pode ESTAR COM ENERGIA); e Muito mais Para seu Dia de Trabalho Especificações: temperatura de operação: 0 ° C ~ 40 ° C, máximo 80% de umidade relativa (não-condensação); temperatura de armazenamento: -10 ~ 50 ° C, máximo 80% de umidade relativa (não-condensação, bateria não incluída); Altitude: < 2000 m (metros); Anti-explosão classificação IP: IP 40; distância de emissão de sinal: mais de 300m.	3,00	100,000	300,00
017389	NVR HR 16 CANAIS 1080N: - Marca.: INTELBRAS UNIDADE COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP VISUALIZAÇÃO EM 1080P. GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA. COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S. COM 1 HD SATA DE 1TB. EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP. FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. 1PV6.GARANTIA DE 12 MESES.	5,00	2.000,000	10.000,00
017398	PLACA MÃE AMD AM3+: - Marca.: AMD UNIDADE CPU Suportado: Suporte para AMD AM3+ processador; Suporte para processador AMD AM3 Phenom T II / processador AMD Athlon T II; Memória: 4 x soquetes DIMM DDR3 1.5V com suporte para até 32 GB de memória do sistema; Arquitetura de memória dual channel; Suporte para 1333 + (OC) / 1066 MHz módulos de memória; Gráficos Onboard: 1 porta D-Sub x, suportando uma resolução máxima de 1920x1200; 1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200; 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 1920x1200; Suporte para DirectX 10; Áudio: Áudio de Alta Definição; 2/4/5.1/7.1 canais (Nota 4); Suporte para S / PDIF; LAN: Realtek chip de GbE LAN (10/100/1000 Mbit); Slots de expansão: Slot x16 1 x PCI Express, rodando em x16; Slot x1 1 x PCI Express; 1 x slot PCI; Interface de Armazenamento: Conector IDE 1 x apoio ATA-100/66/33 e até 2 dispositivos IDE; 6 x conectores SATA 3Gb / s com suporte para até 6 dispositivos SATA 3Gb / s; 0 suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 10 e JBOD; USB: Chipset: Até 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB); VIA chip de VL805: Até 4 USB 3.0/2.0 portas (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); Conectores Internos I/O: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x 8 pinos conector de alimentação ATX 12V; 6 conectores x SATA 3Gb / s; 1 conector IDE x; 1 x conector de ventoinha CPU; 1 x conector do ventilador do sistema; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x conector de áudio do painel frontal; 1 x S / PDIF; 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB; 2 x conectores USB 2.0/1.1; 1 x conector de porta serial; 1 x porta paralela; Jumper de 1 x Clear CMOS; Conectores Painel Traseiro: 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 2 x portas USB 3.0/2.0; 4 x portas USB 2.0/1.1; 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone); Sistema Operacional: Suporte para Windows 7/8/10; Form Factor: Micro ATX; 24.4cm x 24,4 centímetros.	10,00	380,000	3.800,00
017405	PLACA MÃE SOCKET LGA 1151: - Marca.: GIGABYTE UNIDADE Característica: LGA 1150 para 9ª Geração de processadores, DDR3 1600/1333, 2 canais de memória, saída gráfica HDM, DM-I, configuração USB 3.0 (TRASEIRA+INTERNA) 2+2, 4 portas sata 6.0 GB/S, lan integrada 10/100/1000."	30,00	444,900	13.347,00

VALOR GLOBAL R\$ 285.677,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. O valor deste contrato, é de R\$ 285.677,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE-11/2021-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE-11/2021-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE-11/2021-PMGP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11033 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

Projeto/Atividade:

10.122.0049.2.066 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.125.0049.2.067 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.068 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.069 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Região Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.301.0013.2.072 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

3.3.90.30 - Material de Consumo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.301.0014.2.073 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.301.0049.2.075 - Manutenção da Casa de Apoio aos Usuários do Sistema em Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.079 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.080 - Manutenção dos Serviços Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.302.0037.2.081 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.304.0006.2.083 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

10.305.0012.2.084 - Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE-11/2021-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 06 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.884.091/0001-54  
CONTRATANTE

SISOFTWARE INFORMATICA & DESENVOLVIMENTO EIRELI - ME  
CNPJ 11.490.526/0001-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_